

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

CONTRATANTE: Instituto de Proteção das Garantias Individuais (IPGI), organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.613.875/0001-39, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 1720, Centro, Rio de Janeiro - CEP: 20011-901, neste ato representado por Carlos Eduardo Gonçalves, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 159.199, inscrito no CPF sob o nº 110.883.597-01, com endereço profissional na Rua Conde de Bonfim, nº 120, 719, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20.520-053.

CONTRATADA: TELECOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.813.667/0001-67, com sede à Estrada do Engenho Velho, 840, sala 203, Taquara, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22.723-395, neste ato representada por Drielle Natasha Nunes, empresária, brasileira, solteira, identidade nº 24721535-3, expedida pelo DIC/RJ, CPF nº. 131.890.707-17.

OBJETO: Locação de Veículos para o Projeto Movimento Sempre Presente, celebrado nos moldes do termo de colaboração nº 972591.

CLÁUSULAS

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de veículos para o Projeto Movimento Sempre Presente, desenvolvido pela CONTRATANTE em parceria com a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, vinculada ao Ministério da Educação.

1.2. O Projeto Movimento Sempre Presente, ao alinhar-se às áreas de Educação e Saúde, reforça esse compromisso, oferecendo acesso à cultura, esporte e lazer como instrumentos de cidadania

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os seguintes serviços:

a) Dos Serviços Obrigatórios:

b) Fornecer veículo, para atender 25 núcleos, contendo as seguintes especificações: 1. Veículo popular; 2. Econômico; 3. Modelo básico 4. Câmbio manual; b) Serviços Gerais:

c) O serviço inclui transporte contínuo de equipes, materiais e equipamentos durante todo o período de execução do projeto. O serviço inclui combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de suporte emergencial.

3. Do valor do contrato e forma de pagamento

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 124.680,00, referente à integralidade da locação de veículos descritos neste instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **Pagamento por meio de OBTV – Transferegov.**

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 03 meses, iniciando-se em maio de 2025 e encerrando-se até a entrega dos materiais.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações e os dados coletados durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los a terceiros sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 2 dias, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou por motivo de força maior.

5.4. As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2025.



Carlos Eduardo Gonçalves - Presidente
IPGI - INSTITUTO DE PROTEÇÃO DAS GARANTIAS INDIVIDUAIS

TELECOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE